



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

C.G.C. 51.349.975/0001-60

*Anterior
que prevaleceu*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989 -

Dispõe sobre conversão das verbas de subsídios e representação atribuídas do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, pelo indexador de valores que menciona.

A Presidência da Câmara Municipal de Icém, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que o Decreto Legislativo nº 02 de 20 de novembro de 1.988 desta Câmara, fixou a partir de 1º de janeiro de 1.989, as verbas de subsídios e representação atribuídas ao Prefeito e Vice-Prefeito deste Município, na base mensal correspondente ao número e valor do Piso Nacional de Salários, atualmente extinto através da criação do Salário Mínimo, pela Lei Federal nº 7.789, de 03 de julho de 1.989, publicada no D.O. de 04/07/89;

CONSIDERANDO, que a fixação das verbas de subsídios e representação a favor dos referidos agentes políticos com base no Piso Nacional de Salários ou salários Mínimo é ilegal e inconstitucional por força do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar os pagamentos das verbas de subsídios e representação a que têm direito o Prefeito e Vice-Prefeito deste Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1.989, as verbas de subsídios e representação atribuídas ao Prefeito e Vice-Prefeito deste Município, ficam convertidos seus valores em número de Piso Nacional de Salários para Obrigações do Tesouro Nacional, e, a partir de 1º de fevereiro de 1.989 os mesmos serão convertidos para BONUS DO TESOIRO NACIONAL (BTN), de acordo com a seguinte base de cálculo:

VALORES

- I - a) Em 1º/01/1.989 cada Piso Nacional de Salários, corresponderá a NCZ\$ 54,37;
- b) Cada BTN é igual a 6,17019
- c) Cada Piso Nacional de Salários é igual a 0,8117 BTN's

segue fls. 02.....

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÊM

Estado de São Paulo
C.G.C. 51.349.975/0001-60

fls. 02

- DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 DE 11 DE SETEMBRO DE 1.989 -

II - a) A partir de 1º/02/1.989, cada Piso Nacional de Salários corresponderá a NCz\$ 63,90;

b) Cada Bonus do Tesouro Nacional é igual a 1,000

c) Cada Piso Nacional de Salários é igual a 63,90 BTN's

X ARTIGO 2º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal ficam convertidos de 06 (seis) vezes o valor do Piso Nacional de Salários para 52,86 OTN's durante o mes de janeiro de 1.989, e a partir de 1º/02/1.989 para 383,40 Bonus do Tesouro Nacional (BTN's).

ARTIGO 3º - A verba de representação mensal do Prefeito, fica também convertida de 04 (quatro) vezes o valor do Piso Nacional de Salários para 35,24 OTN's durante o mes de janeiro/89 e a partir de 1º/02/89 para 255,60 BTN's (Bonus do Tesouro Nacional), e reajustados conforme índice BTN mensal.

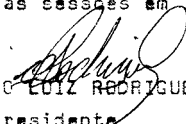
ARTIGO 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito será correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da verba de representação do Prefeito Municipal, conforme disposto no artigo 3º deste Decreto.

ARTIGO 5º - As despesas deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias orçamentárias, suplementadas por Decreto até o limite aqui fixado.

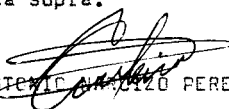
ARTIGO 6º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.


Registre-se e publique-se

Sala das sessões em 11 de setembro de 1.989


ANTONIO LUIZ RODRIGUES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ANTONIO AMÉRICO PEREIRA
1º Secretário


AGINALDO CLOVIS S. SANT'ANA
Diretor de Secretaria